

PROJETO AD/BRA/05/S07

Convocação nº 1/2010 – Seleção de Projetos

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e a Controladoria-Geral da União (CGU), no âmbito do Projeto AD/BRA/05/S07, tornam pública a presente Convocação para Seleção de Projetos e convidam os interessados a apresentar propostas, nos termos aqui estabelecidos.

1. DO CONTEXTO

A Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas (SPCI) da CGU tem, entre seus objetivos institucionais, aprimorar os instrumentos indispensáveis ao fortalecimento dos sistemas de integridade das instituições do Governo Federal, com a finalidade de prevenir a corrupção e fortalecer o sistema de integridade brasileiro.

Para alcançar esse objetivo, foram definidas algumas estratégias de ação, entre elas a produção e disseminação do conhecimento sobre o fenômeno da corrupção. Entre essas ações, merecem destaque os projetos de cooperação que a CGU vem celebrando com diversas instituições, a fim de promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre o problema da corrupção, além da realização de dois workshops com especialistas e pesquisadores na área com o propósito de debater formas e métodos de se conhecer e mensurar o fenômeno da corrupção.

A CGU vem investindo na produção de estudos e pesquisas sobre mensuração da corrupção, pois sabe que o enfrentamento do problema exige o seu profundo conhecimento para que seja eficaz.

A partir da década de 90, índices de mensuração do fenômeno da corrupção foram desenvolvidos e indicadores vêm sendo aplicados para medir a corrupção em diversos países do mundo, entre os quais se pode citar: o Índice de Percepção da Corrupção, da Transparência Internacional; os Indicadores de Boa Governança, do Banco Mundial; e, o Índice de Integridade Global, da Global Integrity.

Contudo, se a mensuração do fenômeno da corrupção não se constitui tarefa fácil, metodologias que buscam simplificá-la, adotando critérios exclusivos de percepção para definir o aumento ou o decréscimo da corrupção nos países, não parecem ser a alternativa mais apropriada na busca por informações confiáveis para se conhecer e enfrentar o problema.

Nesse sentido, muitos dos indicadores atualmente utilizados para se medir a corrupção estão sendo questionados e recebendo críticas. A principal delas está associada à alta subjetividade presente nas pesquisas, as quais não analisam, na prática, o nível de corrupção existente nos países, mas, sim, opiniões e percepções sobre a ocorrência de corrupção, que podem ser, naturalmente, afetadas por diferentes fatores, tais como contexto sócio-econômico e cultural e proximidade temporal da realização das pesquisas à divulgação de casos de detecção de corrupção. Ou seja, o próprio aumento do combate à corrupção, com notícias recorrentes de casos sendo descobertos e

investigados, pode levar a sociedade à falsa percepção de que a corrupção está aumentando, quando, na realidade, o que pode haver são mais investigação e divulgação dos casos.

Outro problema relativo às pesquisas e aos índices se deve ao fato de que, muitas vezes, avaliações realizadas no exterior não levam em consideração o seu contexto jurídico, político, geográfico, econômico e social específico, o que pode resultar em análises equivocadas.

Sendo assim, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre as metodologias de mensuração da corrupção, suas virtudes, fragilidades e deficiências, bem como de vislumbrar possibilidades de aprimoramento dos processos de avaliação da corrupção, esta convocação visa à seleção de projetos de estudo sobre a matéria, conforme descrito a seguir.

2. DO OBJETO

Desenvolvimento de projetos de estudo aprofundado sobre as metodologias existentes de mensuração da corrupção, que apresentem sugestões de aprimoramento ou proponham o desenvolvimento de novos métodos ou processos de avaliação.

Para a verificação da aplicabilidade das sugestões ou propostas apresentadas pelo(s) projeto(s) selecionado(s), o caso brasileiro deverá ser utilizado como referência.

3. DA ELEGIBILIDADE

Serão considerados elegíveis os projetos de estudo apresentados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que comprovadamente apresentem conhecimento e experiência relativos à área temática definida no item 1 acima.

Caso o candidato seja pessoa física, deverá possuir título de Doutor e comprovar a publicação de outros trabalhos acadêmicos ou profissionais que guardem relação com a área temática desta convocação.

Caso o candidato seja pessoa jurídica ou o projeto seja apresentado por equipe de pesquisadores, ao menos o coordenador responsável pelo projeto deverá atender aos requisitos supramencionados.

4. DA HABILITAÇÃO

Os interessados em participar da presente convocação deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos:

I – Projeto de estudo que contemple proposta com definição clara de objeto, método e objetivos do trabalho.

II- Currículo, incluindo endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato e certificado ou documento que ateste o título de Doutor. No caso de pessoa jurídica a documentação acima deverá ser relativa ao coordenador do projeto, bem como deverão ser apresentados: Registro Civil de Pessoa Jurídica, Estatuto e alteração estatutária caso

haja. Em ambos os casos, deverá ser apresentada, também, documentação que comprove as exigências relativas a trabalhos acadêmicos e/ou profissionais exigida no item 3 acima.

III – Cronograma de realização do projeto, contemplando a indicação precisa dos momentos de entrega dos produtos, em conformidade com as datas do cronograma de desembolso indicado abaixo. O projeto deverá ser executado no prazo máximo de 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato.

IV – Detalhamento dos custos de desenvolvimento do projeto, apresentando o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa, devendo ainda ser observado o cronograma de desembolso e os prazos de entrega dos produtos indicado abaixo.

O projeto poderá ser apresentado em Português ou na Língua Inglesa, com valores em dólares americanos ou em reais, respeitados os limites previstos no item 6, de acordo com cada caso.

No caso de pessoa física, a proposta de projeto deverá ser assinada pelo proponente. No caso de pessoa jurídica, a proposta deverá ser assinada pelo coordenador do projeto e pelo representante legal da instituição proponente, conforme o caso.

As propostas apresentadas deverão cumprir, integral e rigorosamente, os requisitos previstos na presente convocação. A ausência de preenchimento de quaisquer dos requisitos importará na inabilitação da proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Serão selecionadas propostas em função dos seguintes critérios de julgamento:

Critério I – Adequação ao tema e às diretrizes propostas;

Critério II – Eficiência e estratégia metodológica;

Critério III – Experiência dos pesquisadores na área temática;

Critério IV – Grau de conhecimento e domínio sobre o tema e sobre a problemática proposta apresentado pelos pesquisadores.

As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento acima e classificadas em ordem decrescente, podendo atingir a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Será apoiada a proposta que atingir o maior número de pontos, facultando-se à CGU e ao UNODC, em caso de haver disponibilidade orçamentária, o apoio a mais de uma proposta.

6. DO APOIO FINANCEIRO AO PROJETO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos que serão aplicados na implementação dos projetos selecionados serão oriundos do Projeto AD/BRA/05/S07, firmado entre a CGU e UNODC.

O apoio financeiro destinado ao(s) projeto(s) selecionado(s) será de até R\$ 151,300.00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos reais) ou US\$ 85,000.00 (oitenta e cinco mil dólares americanos), repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a seguir:

ETAPA / PARCELA	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO	PRAZO
1ª etapa/parcela: após a assinatura do contrato	30%	-
2ª etapa/parcela: após entrega de Relatório de Estudo sobre metodologias de mensuração da corrupção	30%	4 meses – Contados da assinatura do contrato
3ª etapa/parcela: após entrega de Relatório de Estudo que apresente sugestões de aprimoramento das metodologias existentes ou proponha o desenvolvimento de novos métodos ou processos de avaliação da corrupção.	40%	8 meses – Contados da assinatura do contrato

O apoio financeiro de que trata a presente convocação não poderá ser utilizado para pagamento de impostos ou taxas de natureza tributária. Os eventuais impostos ou taxas de natureza tributária deverão, caso existentes, ser suportados pelo proponente ou instituição proponente com recursos próprios e serão considerados como contrapartida.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O contratado deverá apresentar relatório de estudo, em meios físico e magnético (CD-ROM ou DVD) referente à realização de cada etapa/parcela do projeto.

O contratado deverá apresentar, para recebimento da parcela subsequente, prestação de contas equivalente a, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos recursos recebidos na(s) parcela(s) anterior(es) em consonância com a proposta apresentada.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da última parcela, o contratado deverá apresentar prestação de contas final, englobando todos os gastos efetuados, em consonância com a proposta apresentada, sendo certo que qualquer saldo eventualmente remanescente deverá ser devolvido à conta do Projeto BRA/05/S07.

8. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas e documentos mencionados nesta convocação deverão ser enviados até às **18h00 do dia 12/02/2010**, para o seguinte endereço eletrônico: unodc.brasil@unodc.org, devendo constar no campo assunto: “**Projeto BRA/05/S07 – Convocação 01/2010 - Desenvolvimento de estudo aprofundado sobre as metodologias existentes de mensuração da corrupção**”.

Somente serão aceitas propostas encaminhadas eletronicamente, no formato PDF e que contenham assinatura na forma prevista pelo item 4 acima.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise das propostas e da documentação apresentada será realizada por um comitê de avaliação constituído por profissionais e/ou estudiosos especialistas na temática desta convocação a serem indicados pela CGU e pelo UNODC.

O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos no item 5 desta convocação.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da presente convocação serão publicados no *site* do UNODC (<http://www.unodc.org>) e no *site* da CGU (<http://www.cgu.gov.br>).

A divulgação dos resultados não implicará em direito ao apoio financeiro e técnico por parte da CGU e/ou do UNODC, que fica condicionado à assinatura do respectivo contrato.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

Para assinatura do contrato, o contratado deverá abrir conta bancária específica para recebimento dos recursos a serem repassados.

A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos exigidos nesta convocação impedirá a assinatura do contrato, facultando-se à CGU e ao UNODC a convocação do(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em ordem subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do UNODC ou da CGU, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Uma vez apresentada a proposta, não serão aceitas substituições de proponente, importando a solicitação neste sentido em desclassificação da proposta ou rescisão do contrato. Em caso de pessoa jurídica, não serão aceitas substituições da instituição proponente e/ou do coordenador do projeto, importando solicitações neste sentido nas mesmas penalidades acima mencionadas.

Uma vez assinado o contrato, quaisquer modificações somente poderão ser efetuadas mediante o prévio consentimento da CGU e do UNODC.

Os documentos exigidos na presente convocação referem-se a instituições ou pessoas físicas nacionais. Caso sejam selecionadas instituições ou pessoas físicas estrangeiras, a CGU e o UNODC reservam-se ao direito de exigir, das mesmas, documentação correlata à exigida para instituições ou pessoas físicas nacionais.

13. DOS ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser exclusivamente solicitadas por escrito para o endereço eletrônico unodc.brasil@unodc.org fazendo constar no campo assunto: **“Projeto BRA/05/S07 – Convocação 01/2010 - Desenvolvimento de estudo aprofundado sobre as metodologias existentes de mensuração da corrupção”**.